

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – CRITÉRIOS GERAIS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – TERAPIA OCUPACIONAL**  
(artº 38º e 39º, D-L. Nº132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo D-L Nº83-A/2014, de 23 de maio, retificado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

**A. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

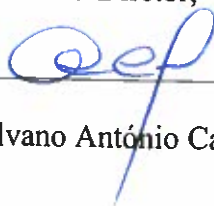
- Avaliação do Portefólio – Ponderação 30%
  - Subcritérios para a avaliação de competências por portefólio
- a) Conhecimentos científicos na área da Terapia Ocupacional
  - i) Formação académica
  - ii) Formação complementar
- b) Experiência profissional na área da Terapia Ocupacional
  - i) Desempenho de funções de técnico especializado em Terapia Ocupacional.
- c) Participação em projetos e ações no âmbito escolar / profissional
  - i) Participação em projetos e ações no âmbito escolar / profissional.
- Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação 35%
  - Subcritérios para a entrevista
- a) Conhecimento técnico aplicado em meio escolar.
- b) Experiência e conhecimento na área em que se insere a contratação de escola.
- c) Motivação e capacidade de comunicação.
- Experiência Profissional – Ponderação 35%

**B. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 1º - Candidato com maior pontuação na entrevista de avaliação de competências.
- 2º - Candidato com maior pontuação na avaliação do portefólio.
- 3º - Candidato com maior pontuação no critério da “experiência profissional”.

Mogadouro, 22 de setembro de 2020

O Diretor,



(Silvano António Cancela)